

DISPÕE SÔBRE ABONO DE NATAL PARA OS
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A -
PRESENTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a todos os funcionários da Prefeitura Municipal, um abono de Natal - correspondente a um mês do salário de cada um.
- § - ÚNICO: - Serão considerados Funcionários também os diaristas que recebem diárias mensalmente e estão afetos aos - Serviços de Fiscalização e limpeza das vias e logradouros públicos.
- Art. 2º - A despesa prevista para o cumprimento desta Lei, será coberta com o excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.
- Art. 3º - O abono será pago juntamente com os proventos do mês de - Dezembro do ano em curso.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 21/12/68.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES = Pref.